

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR(A) PREGOEIRO (A) DO SETOR DE
LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2023.**

Empresa **IRMÃOS CASTRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.890/0001-31, com sede na Praça Rui Carlos Rocha, nº 200-A, Centro, no município de Campo Belo/MG, CEP: 37270-000, representada pelo sócio proprietário Adriano Artur Silveira de Castro, portador RG nº M-9272611, inscrito no CNP sob o n. 043.277.316-92, neste ato representado pelo procurador **MATHEUS VINÍCIUS SILVA**, portador RG n. MG- 190.982-55, CPF sob o n. 130.670.686-61, OAB/MG sob o n. 200.454, residente e domiciliado na Rua Analziro José da Costa no município de Campo Belo-MG, CEP 37.270-000, vêm, respeitosamente, pelo seu advogado que esta subscreve (procuração anexa), com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 18 do Edital do Pregão Eletrônico Processo Licitatório nº 082/2023, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão nº 021/2023 Processo Licitatório Nº 082/2023, Tipo Menor Preço por item, pela Prefeitura Municipal de Serranos/MG, representada neste ato por seu(a) Pregoeiro(a) Oficial, com a realização do referido certame no dia 25/09/2023, com a abertura dos envelopes a partir das 08h00min, tendo o respectivo Pregão o objeto do presente Edital o Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo do Serra, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

Foi detectada no edital de licitação uma falha relativa ao prazo de entrega do serviço e no valor do item.

Além disso, o impugnante acima qualificado, que é candidato a licitação, detectou falhas nos documentos exigidos para habilitação, que passarei a discutir mais adiante.

Diante dos fatos, uma vez, tempestiva, deve ser analisada a respectiva impugnação ao edital publicado pela Administração Pública Municipal, conforme será demonstrado adiante.

DO DIREITO

I- DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO FINALIZADO

Após minuciosa leitura do edital, encontramos no seu Termo de Referência item 7.9

“7.9 - Intervalo de 10 (dez) dias úteis para entrega de cada fase laboratorial, a partir da data de solicitação do Cirurgião-dentista, compreendendo as seguintes fases: : Confeção de chapa (base) de prova e plano de cera (10 dias corridos); montagem dos dentes (10 dias corridos); prensagem dos dentes (10 dias corridos), o prazo da prestação dos serviços está conforme o Manual de Reabilitação Odontológica Protético no SUS/MG.”

Prezado(a) pregoeiro(a), com fundamento na literatura que rege a confecção de próteses odontológicas, saliento que o prazo previsto no edital não é suficiente para entrega de uma prótese de boa qualidade ao município, diria que praticamente seria até impossível, explico:

A prótese é confeccionado em algumas etapas, vejamos:

1. primeiro o dentista realiza o procedimento clínico de moldagem da arcada dentaria do paciente e confeccionado o modelo em gesso.
2. O modelo de gesso é enviado ao laboratório para confecção da chapa/estrutura metálica¹ e o rolete de cera, nessa fase em média um laboratório leva de **10 dias uteis a 25 dias uteis** para confeccionar e entregar ao

¹ Estrutura metálica é utilizada na prótese parcial removível, conhecida como Roth, quando o paciente possui dentes bons na arcada dentaria e necessita de completar alguns faltosos, essa fase e muito complexa de se fazer, razão esta que o prazo para sai execução é maior.

- cliente. (10 dias para a chapa de prova e quando for estrutura metálica 25 dias).
3. Com a chapa/estrutura metálica e o rolete de cera no local o dentista irá fazer as marcações, como exemplo, local e tamanho dos dentes que serão usados para aquele paciente, com as devidas marcações a prótese volta ao laboratório.
 4. Com o retorno da chapa/estruturalística com as marcações no rolete de cera é feito a montagem dos dentes, conforme especificado pelo dentista, logo após volta ao dentista para fazer a prova na boca do paciente, **nesta fase os laboratórios levam em média 15 dias uteis** para devolver ao cliente.
 5. Com as próteses ainda em cera, porém, com os dentes no lugar, o dentista junto do paciente irá fazer a prova, verificando se as marcações foram feitas como solicitado e se a altura dos dentes bem como outros elementos ficaram de acordo com o paciente, após a avaliação a prótese é remetida novamente ao laboratório.
 6. Agora no laboratório, estando a prótese na conformidade ela passa por um processo de acrilização, lixamento e polimento e acabamento final, sendo finalizada e enviada ao dentista para entregar ao paciente, **para esta fase será necessário um prazo de em média 15 dias uteis** para entregar ao cliente finalizado.
 7. O Dentista mais uma vez recebe a prótese finalizada, para provar na boca do paciente, quando poderá fazer algum ajuste se necessário e entregar o produto finalizado.

Feito a descrição detalhada das etapas de produção das próteses, podemos constatar que o prazo de entrega das próteses finalizadas leva em média entre 40 dias para entrega das próteses total removível e de 55 dias para confecção da prótese parcial removível.

Somente a título de esclarecimentos, a prótese total é a chamada vulgarmente de dentadura, nela não vai estrutura metálica, já a prótese parcial removível é a chamada de “roch” nessa vai uma estrutura metálica, essa estrutura possui um processo de confecção mais lento com alta possibilidade de retrabalho, quando a

fundição não fica boa e precisa ser refeita, por esta razão na fase 2 o prazo para confecção varia entre 10 para a prótese total e 25 para a prótese parcial.

Portanto, senhora pregoeira, em razão da qualidade do produto a ser adquirido e da efetividade do ato, para que não seja necessário realizar um aditivo contratual ou em caso extremo a desqualificação da prestadora que vier a ganhar o certame, solicito que o prazo da entrega da prótese finalizada seja alterado para 40 (quarenta) dias uteis para entrega da prótese total removível e de 55 (cinquenta e cinco) dias uteis para entrega da prótese parcial removível.

Na oportunidade, questiono qual parâmetro utilizado para fixar o prazo previsto no edital?

III – DOS DOCUMENTOS

Em se tratando contratação de serviço especializado destinado à saúde, com fiscalização do Conselho Federal de Odontologia – CFO e Conselho Regional de Odontologia – CRO, se faz necessário a exigência de documentos complementares, do contrário, o objeto da presente demanda poderá ser adjudicado por um laboratório impossibilitado legalmente de confeccionar próteses, esta situação poderia causar prejuízos a município e aos usuários dos benefícios que será destinado a população.

É de extrema importância incluir na exigência da documentação que a empresa comprove que possui profissional dentista ou protético como responsável técnico, devidamente inscrito no CRO de MG, vez que o contrato inclui a fase clínica e laboratorial da prótese, e no edital somente é solicitada documentação do protético responsável.

Portanto, deve ser exigido do interessado em participar do certame a documentação referente ao Registro junto ao Conselho Regional de odontologia, do Responsável técnico e da empresa licitante.

Além dos documentos relacionados ao CRO, falta o edital exigir do candidatos a apresentação do balanço patrimonial a fim de demonstrar a capacidade operação.

Deverá ser exigido do candidato o Alvará Sanitário e de Alvará de Funcionamento.

O edital deve exigir um atestado de capacidade técnica, para demonstrar a capacidade da empresa vencedora.

Caso a verba destinada ao pagamento das próteses seja recebido através do programa Brasil Sorridente deverá exigir do candidato o cadastro no CNES para viabilizar o lançamento dos Boletins.

IV - DAS PRÓTESES INACABADAS POR CULPA DO CONTRATANTE E/OU PACIENTE.

Prezada pregoeira, no edital publicado para contratação das próteses prevê apenas o pagamento das próteses entregues finalizadas, o que é o correto, no entanto, na prática do cotidiano nos deparamos com situações em que o paciente deixa de comparecer nas consultas desistindo da prótese.

Nestas situações, a empresa contratada terá que suportar todos os ônus sozinha, sendo que não deu causa, e quem tem a missão de coordenar a responsabilidade dos paciente é o contratante.

Conforme já narrado no início da peça, a prótese a feita em etapas, corre-se o risco de que o paciente desista da prótese no meio do caminho

Esse abandono do paciente após iniciado os trabalhos, causa prejuízo ao contratado, sendo proporcional estipular um percentual de pagamento para cada fase confeccionada, de modo que não colocaria nenhuma das partes do contrato em **desvantagem financeira**, havendo, portanto, um equilíbrio contratual na medida do possível.

Isto posto, sugerimos a inclusão de uma cláusula contratual e editalícia, estipulando um pagamento proporcional ao tempo e verba gasto em cada fase laboratorial, na hipótese de o paciente optar por não concluir a prótese, conforme tabela a baixo:

Tabela de custo proporcional:

Prótese Total Maxilar e Mandibular (PT)	
Fazes das Próteses	Do Valor da Prótese
Moldeira Individual	20%
Chapa e rolete	40%
Montagem dos dentes	70%
Acrilização	100%

Prótese Removível Maxilar e Mandibular (PPR)

Fazes das Próteses	Do Valor da Prótese
Estrutura Metálica e rolete	40%
Montagem dos dentes	70%
Acrilização	100%

Caso, Vossa Senhoria não entenda dessa maneira, deverá constar no edital, que todos os trabalhos iniciados deveram ser finalizados independente da desistência do paciente, ou seja, caso o paciente deixe de comparecer nas fases agendadas, a próteses serão finalizadas sem a prova e entregue ao município para o pagamento.

VI – DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, requer a Vossa Senhoria o recebimento da presente impugnação por esta ser tempestiva;

Requer a Vossa Senhoria a procedência dos pedidos, retificando o edital para constar as exigências necessárias e os apontamentos solicitados, como a alteração do prazo de execução da prótese, a inclusão da documentação referente ao CRO do Responsável técnico e da empresa, a inclusão da cláusula de desistência das próteses que o pagamento acontecera proporcionalmente aos serviço já prestado, e demais documentos apontados.

Nesses termos pede e espera deferimento.

Campo Belo/MG, 16 de setembro de 2023.

Matheus Vinícius Silva
OAB/MG 200.454